



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

CNPJ: 14.222.574/0001-19

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMMA Nº 154/2019.

Nome da Empresa: A R & P COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	CPF/CNPJ: 07.023.149/0001-35	Processo nº LU/154/2019
Endereço: Rodovia BR 101, s/n – Distrito Sede, - Conceição do Jacuípe – Bahia - CEP 44.245-000.		
Data da Publicação: 13/05/2019	Validade: 13/05/2021	

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/154/2019**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a empresa **AR & P COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 07.023.149/0001-35, Renovação da **LICENÇA UNIFICADA – LU/069/2016**, pelo prazo de dois anos, conforme documentação e estudos ambientais, apresentados, para operar a atividade constante do **CNAE 29.00-5-00 – Descontaminação e outros Serviços de Gestão de Resíduos, dentre outros, Código do Município E11.6 - Serviços de lavagem, descontaminação e manutenção de tanques e isotanques**, em consonância com a legislação vigente e os seguintes condicionantes: **I.** Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme o estabelecido na **NR-6** do Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE**; **II.** Continuar aplicando nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2010, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, o Programa de Educação Ambiental - **EA** apresentado, mediante comprovação através de relatórios semestrais e listas de presença; **III.** Manter sempre atualizado o **PPRA** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, elaborado em conformidade com a Norma Regulamentadora – **NR-9** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**, colocando em prática as metas nele estabelecidas. **Renovação anual obrigatória**; **IV.** Realizar a reciclagem e reutilização dos resíduos sempre que possível, bem como promover a sua disposição final adequada, em local devidamente licenciado



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

CNPJ: 14.222.574/0001-19

pelos órgãos competentes, não permitindo em nenhuma hipótese, o descarte dos mesmos nas áreas de influência direta ou indireta do empreendimento; **V.** Manter atualizado o **PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, em conformidade com a Norma Regulamentadora **NR-7**, do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**. **Renovação anual obrigatória**; **VI.** Requerer previamente a **SEMMA** a competente Licença, no caso de alteração do projeto apresentado; **VII.** Manter sempre atualizado o **AVCB** - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro; **VIII.** Manter atualizado e a disposição do órgão ambiental o **PGRS**, visando ao controle de estoque de resíduos gerados e armazenados no empreendimento; **IX.** Reaproveitar sempre que possível as águas pluviais devidamente armazenadas; **X.** Comunicar imediatamente à **SEMMA** a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou de poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente local, bem como de toda a área de influência do empreendimento; **XI.** Manter em perfeito estado de conservação toda a sinalização interna e externa de inteira e exclusiva responsabilidade da atividade; **XII.** Não permitir acesso de pessoas estranhas no local, cuja mão de obra não esteja contratada para execução de serviços no local do empreendimento; **XIII.** Manter sempre limpas as canaletas existentes no entorno da área de descontaminação; **XIV.** Promover a limpeza de toda a área do empreendimento, retirando as sucatas, bem como capina e, retirada de um tanque, sem uso há muito tempo, existente no local. **Prazo 90 (noventa) dias**; **XV.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desta licença ambiental.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Renovação de Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Renovação de Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 13 de maio de 2019.

Normélia Maria Rocha Correia
Prefeita Municipal

Olívia Alves de Brito Correia
Secretária SEMMA

Pedro Barberino de Souza
Consultor Ambiental